CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4527/2004

Ementa

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL EM FAVOR DA LIDI - LIGA REGIONAL DESPORTIVA INDAIATUBA, ATÉ O LIMITE DE R$ 52.810,00, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PEOVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
14/06/2004		

Status de Vigência

Em vigor

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.527 DE 14 DE JUNHO DE 2004

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da LIDI - Liga Regional Desportiva Indaiatubana, até o limite de R$52.810,00, destinada ao desenvolvimento dos Campeonatos Municipais de Futebol e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **lei:**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social até o limite de R$52.810,00 (cinqüenta e dois mil, oitocentos e dez reais) em favor da LIDI - Liga Regional Desportiva Indaiatubana, durante o exercício de 2004, destinada ao desenvolvimento dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo, Futebol de Salão e Futebol Society.

Art. 2° - A subvenção social de que trata o artigo anterior será liberada conforme se desenvolverem os campeonatos através da SELT - Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo Único - A liberação da subvenção social ficará condicionada à prestação de contas relativa à aplicação da subvenção concedida anteriormente.

Art. 3° - Fica aberto no Orçamento Municipal para o exercício de 2004, aprovado pela Lei nº 4.450 de 17 de dezembro de 2003 um crédito adicional especial no valor de R$52.810,00 (cinqüenta e dois mil, oitocentos e dez reais), com as seguintes classificações, abaixo discriminadas:

Aut. Nº 74/04
P.L. Nº 82/04 PROC: 42/04
Publ.:

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
12	Secretaria Mun. Lazer, Esporte e Turismo	
12.01	Gabinete do Secretário	
12.01.27	Desporto e Lazer	
12.01.27812	Desporto Comunitário	
12.01.2781210010	Manutenção do Desporto Comunitário	
12.01.2781210012.61	Subvenção a L.I.D.I.	
12.01.27812.10012.61.3.3.50.00	Transf. Instit. Privada s/ fins lucrativos	
TOTAL		**52.810,00**

Art. 4º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos proveniente de parte do superávit orçamentário do ano de 2004.

Art. 5º - O anexo de programas que integra a Lei 4.053 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, fica acrescido do seguinte programa:

- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA
Convênio com a LIDI para incentivar o esporte comunitário	**Destinada ao desenvolvimento de Campeonato de Futebol de Campo, Futebol de Salão e Futebol Society**	**Não**

Art. 6º - O anexo de programas que integra a Lei 4.354 de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004, e dá outras providências, fica acrescido do seguinte programa:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	CUSTO DO PROJETO
Convênio com a LIDI para incentivar o esporte comunitário	**Destinada ao desenvolvimento de Campeonato de Futebol de Campo, Futebol de Salão e Futebol Society**	R$52.810,00

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 14 de junho de 2004.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL